



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.06.10.22.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92007/2026.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **11.552.755/0001-15**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, Crato/CE, neste ato representado pelo Sr. **Paulo de Tarso Cardoso Varela**, portador do CPF nº **\*\*\*.999.053-\*\***, e a empresa **SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA**, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ nº **07.986.035/0001-90**, representada pelo Sr. **Marcos Antônio Falcão Da Silva**, portador do CPF nº **\*\*\*.736.865-\*\***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 92007/2026**, **RESOLVEM** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme condições descritas a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento do Edital do Pregão Eletrônico nº 92007/2026, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, acessórios e materiais voltados à reabilitação e ao atendimento em saúde, destinados a equipar ambientes clínicos e terapêuticos, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com nos **GRUPOS 03 e 10** do Quadro I do Termo de Referência (Anexo do Edital de **Pregão Eletrônico nº 92007/2026**), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo Administrativo.

**2.2.** Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

**3.1.1.** Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

3.2. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

3.3. A contratação decorrente da Ata terá vigência própria, prevista no Termo de Referência ou no Edital, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, caso ultrapasse um exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

4.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - CPSMC é a Entidade Gerenciadora responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.2. Serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a qual poderá ser utilizada por órgão ou entidade Administração Pública, mediante consulta prévia a entidade gerenciadora do registro de preços, sendo autorizada expressamente pela autoridade competente.

4.3. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a entidade gerenciadora do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

4.3.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

5.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o CPSMC convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

5.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**5.2.1.** O registro das demais licitantes a que se refere o item **5.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

**5.2.2.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **5.2**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**5.3.** Os registros se farão da seguinte forma:

**5.3.1.** Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva.

**5.3.2.** No anexo da ARP:

**5.3.2.1.** Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

**5.3.2.2.** Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

**5.3.3.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem **5.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o subitem **5.3.2.2**.

**5.3.4.** Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem **5.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

**5.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

**5.4.1.** A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem **5.3.2.1** antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **5.3.2.2**.

**5.4.2.** A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem **5.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

**5.4.3.** Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

**5.5.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**5.5.1.** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**5.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

**5.7.** Nas hipóteses previstas pelos subitens **5.2.1** e **5.4**, deverá ser observado o disposto no da Aceitabilidade da Proposta e dos Documento de Habilitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1.** Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no edital e seus anexos.

**6.2.** Competirá ao órgão gestor do registro de preços, o controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

**6.3.** O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

**6.3.1.** Atender aos pedidos efetuados(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

**6.3.2.** Fornecer o objeto desta Ata, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

**6.3.3.** Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

**6.3.4.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**6.3.5.** Cumprir as demais obrigações do fornecedor listadas no item 6 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, Anexo I desta Ata, em harmonia com o Quadro I do Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições e observadas as condições de mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser ajustados, caso ocorra redução nos preços de mercado ou aumento nos custos itens registrados.

**8.2.** O ajuste mencionado no item anterior ocorrerá nas seguintes situações:



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

- a) Em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis, ou ainda previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda mudanças legais que comprovadamente impactem os preços registrados;
- c) Nas hipóteses previstas no edital que incluam cláusulas de reajuste ou repactuação dos preços registrados, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** O reajuste deverá respeitar o prazo de anualidade e os índices previamente estabelecidos para a contratação.

**8.4.** Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a fatores inesperados, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.5.** Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso referente ao item registrado, sem que sejam aplicadas penalidades administrativas.

**8.8.** No caso do item anterior, o CPSMC convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para verificar se aceitam ajustar seus preços aos valores de mercado.

**8.9.** Fornecedores que tiveram seus registros cancelados não serão convocados.

**8.10.** Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações pactuadas, o fornecedor poderá solicitar ao CPSMC a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.11.** O pedido mencionado no item anterior deve estar acompanhado de:

- a) Justificativa da alteração dos valores;
- b) Documentação ou planilha de custos que comprove a inviabilidade de manutenção do preço anterior;
- c) Pesquisa comprovando a alteração dos valores.

**8.12.** Se o fornecedor não comprovar a existência de fatores que justifiquem a alteração do preço, incluindo o fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

**8.13.** Ainda que o pedido de alteração seja recursado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações da ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.14.** Na hipótese de comprovação de aumento do preço de mercado que inviabilize o valor registrado, o CPSMC, após análise técnica, ajustará o preço conforme os valores praticados no mercado, mediante aditivo à Ata.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**8.15.** Qualquer alteração no preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que firmaram contratos ou instrumentos congêneres vinculados à ata, para que possam avaliar a necessidade de revisar os termos contratuais, conforme as disposições legais aplicáveis, respeitando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

**9.1.2** – Por iniciativa do CPSMC, quando:

**9.1.2.1 – O fornecedor:**

**9.1.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**9.1.2.1.2.** Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**9.1.2.1.3.** Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e os respectivos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2.1.5.** Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o CPSMC, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.1.2.2.** Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

**9.1.2.3.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**9.1.3.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o CPSMC formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**9.2.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**9.2.1.** Por extinção da totalidade do seu objeto; e

**9.2.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As contratações dos materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato.

**10.1.1.** O contrato será formalizado tendo por base cada pedido de material formulado pela a Unidade Demandante, por meio de Solicitação de Acionamento de Item ou outro instrumento hábil.

**10.1.2.** Instrumento mencionado no item anterior deve estar acompanhado da disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para sua execução.

**10.2.** O instrumento contratual ou outro instrumento hábil deve ser formalizado durante a validade da ata de registro de preços.

**10.3.** As contratações decorrentes poderão ser alteradas, desde que observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.4. Da vigência da contratação**

**10.4.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, em conformidade com o § 2º, artigo 35, da Resolução 06/2023 do CPSMC.

**10.4.2.** Considerando que a vigência está limitada à execução do objeto e respectivo pagamento, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado (detentor do registro de preços), previstas nesta Ata e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**11.1.** As entregas e os subsequentes recebimentos serão efetuados em estrita conformidade com os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital do Pregão Eletrônico, devendo ocorrer nos endereços ali designados, observadas todas as disposições nele consignadas, inclusive aquelas relativas aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em estrita conformidade com os prazos, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico, observadas todas as disposições nele consignadas, especialmente aqueles referentes aos procedimentos de liquidação e execução financeira da despesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**13.3.** Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**13.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** As sanções administrativas decorrentes de infrações eventualmente cometidas pela Detentora do Registro de Preços serão aplicadas nos termos das disposições previstas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico, observada a legislação aplicável e o devido processo administrativo sancionador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD)**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro do município de Crato/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**17.2.** E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**17.3.** Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta das partes.



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Crato/Ceará, 10 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANTONIO FALCAO DA SILVA

Data: 11/06/2026 10:28:26-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de

Crato – CPSMC

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo

CONTRATANTE

SMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

MEDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA

Marcos Antônio Falcão Da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

**Testemunhas:**

(1) Bruena G. de M. Bento

Nome:

CPF N°: 026.769.193-93

(2) Floriana Karany Barbosa Teodoro

Nome:

CPF N°: 070.797.273-67

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**MAPA DE PREÇOS DOS ITENS**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) registra os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo, resultante do Pregão na forma eletrônica. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes desta Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente Ata, independentemente de transcrição.

GRUPO 03: Equipamentos e acessórios de massoterapia e terapia manual											
Item	Código	Descrição	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant.	Marca	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
15	1893809	LABORATORIO TECNOLOGICO, PISTOLA MASSAGEADORA MIOFASCIAL, PLASTICO RESISTENTE, 06 NIVEIS DE VELOCIDADE, BATERIA 16,8 V TIPO LI ON 1500 MAH, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.: Estrutura: Fabricada em plástico resistente e durável, adequada para uso contínuo. Acabamento seguro, sem rebarbas ou partes cortantes. Velocidade: Equipamento com 6 níveis de velocidade, permitindo ajustes conforme necessidade do usuário e tipo de massagem. Alimentação: Bateria recarregável Li-Ion de 16,8 V e 1500 mAh, garantindo autonomia suficiente para sessões completas; compatível com rede bivolt. Motor: Motor silencioso e potente, adequado para massagem terapêutica e relaxamento muscular. Segurança: Sistema de desligamento automático ou proteção contra sobrecarga da bateria, prevenindo acidentes e danos ao equipamento. Design e Ergonomia: Design ergonômico, proporcionando uso seguro e confortável; fácil manuseio, transporte e armazenamento. Cabeças de Massagem: Cabeças removíveis ou adaptáveis, adequadas para diferentes tipos de aplicação e intensidade de massagem. Higienização: Partes em contato com a pele fáceis de higienizar, garantindo segurança e limpeza adequada. Embalagem: Embalagem resistente, protegendo o equipamento durante transporte e armazenamento. Identificação: Etiqueta e manual contendo informações do fabricante, instruções de uso, cuidados de manutenção e níveis de velocidade. Garantia: Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	2	0	0	5	7	SUPERMEDY	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	R\$ 430,00	R\$ 3.010,00



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

16	1941098	ACESSORIOS PARA MASSOTERAPIA, LIBERACAO MIOFASCIAL, GUIDAO, MEIA LUA, SOQUEIRA E GANCHO, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO. Obs.: Material: Fabricados em materiais resistentes e duráveis, como aço inox, alumínio ou polímeros de alta resistência, conforme a função de cada acessório. Acabamento: Superfícies lisas e seguras, livres de rebarbas, prevenindo acidentes durante o uso. Conjunto: Conjunto completo incluindo guião, meia lua, soqueira e gancho, permitindo a execução de técnicas de liberação miofascial e massoterapia terapêutica. Ergonomia: Cada acessório projetado para manuseio ergonômico, garantindo precisão e segurança pelo profissional. Segurança do Paciente: Pontas, bordas e superfícies em contato com o paciente lisas, evitando lesões. Resistência Estrutural: Estrutura robusta, capaz de suportar pressão adequada durante as técnicas de massagem sem deformação. Higienização: Fácil limpeza e desinfecção após cada uso, garantindo segurança e higiene. Durabilidade: Produto durável, com manutenção mínima, assegurando vida útil prolongada. Embalagem: Embalagem resistente, organizada por tipo de acessório, protegendo os itens durante transporte e armazenamento. Identificação: Etiqueta com informações do fabricante, descrição dos acessórios e instruções básicas de uso e cuidados. Garantia: Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	2	0	0	2	4	IASTIM	EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO.	R\$ 739,00	R\$ 2.956,00
34	990792	ACESSORIOS PARA MASSOTERAPIA, VENTOSAS, MINIMO APROXIMADAMENTE 19 COPOS, COM BOMBA DE SUCCAO, KIT 1.0 UNIDADE. Obs.: Kit: Mínimo de 19 copos de ventosa, em material atóxico, resistente e de fácil higienização (ex.: acrílico ou policarbonato). Bomba: Manual, compatível com os copos, garantindo sucção eficiente. Conexões: Seguras, assegurando vedação e pressão negativa adequada. Tamanhos: Copos variados, para aplicação em diferentes regiões do corpo. Acabamento: Superfícies lisas, sem rebarbas; resistentes à esterilização conforme fabricante. Uso: Massoterapia, reabilitação e fisioterapia. Segurança: Ausência de substâncias nocivas; vedação eficiente; manuseio simples. Portabilidade: Kit em maleta ou estojo, facilitando transporte. Embalagem: Individual resistente, com instruções em português. Garantia: Mínima de 12 meses. Conformidade: Atendimento às normas da ANVISA para dispositivos terapêuticos.	4	0	0	5	9	ACCUBIO	KIT 1.0 UNIDADE.	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

47	1526906	ACESSÓRIOS PARA MASSOTERAPIA, ROLO PEQUENO POSICIONAMENTO, PRODUZIDO ESPUMA ORTOPÉDICA, REVESTIMENTO COURVIN SINTÉTICO, DIMENSÕES 46X9X9 CM. Obs.: Material: Espuma ortopédica de alta densidade, que proporcione suporte adequado, resistência à deformação e conforto durante o uso terapêutico. Revestimento: Courvin sintético resistente, impermeável e de fácil higienização, adequado para uso clínico e contínuo. Formato: Rolo cilíndrico pequeno, ideal para posicionamento e apoio de membros, coluna ou outras regiões do corpo durante sessões de massoterapia e fisioterapia. Dimensões: Medidas aproximadas de 46 x 9 x 9 cm, garantindo versatilidade no posicionamento e adaptação a diferentes biotipos. Conforto: Superfície lisa e acabamento uniforme, proporcionando conforto ao paciente sem causar pontos de pressão excessiva. Estrutura: Mantém estabilidade e integridade mesmo sob uso repetitivo, sem perda significativa de forma ou densidade. Acabamento: Costuras reforçadas e bordas bem finalizadas, evitando rasgos ou abertura do revestimento. Higienização: Permite limpeza simples com produtos adequados, mantendo condições adequadas de assepsia. Embalagem: Embalado individualmente, garantindo proteção durante transporte e armazenamento. Identificação: Etiqueta clara com informações de fabricante, dimensões e orientações básicas de uso. Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.	10	2	10	2	24	FUNCIONAL	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	R\$ 101,00	R\$ 2.424,00
65		MASSAGEADOR 3 EM 1 - QUENTE/FRIO/MASSAGEADOR. POSSUI FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO ALIADOS A VIBRAÇÕES. Obs.: Finalidade: Equipamento destinado à massagem terapêutica, combinando funções de aquecimento, resfriamento e vibração para alívio de dores musculares e relaxamento. Funções: Possui função de aquecimento e resfriamento, aliadas a vibrações, permitindo diferentes tipos de estímulo conforme a necessidade terapêutica. Aquecimento: Função de calor indicada para relaxamento muscular, aumento da circulação sanguínea local e alívio de tensões. Resfriamento: Função de frio indicada para redução de inflamações, edemas e alívio de dores agudas. Vibração: Sistema de vibração integrado, proporcionando massagem localizada e estímulo muscular. Controle: Controles simples e acessíveis para seleção das funções e intensidade, facilitando o uso. Material: Confeccionado em materiais resistentes e atóxicos, adequados para uso terapêutico e contínuo. Design: Formato ergonômico, permitindo manuseio confortável e aplicação precisa nas regiões desejadas. Indicação: Indicado para uso em fisioterapia, reabilitação, relaxamento muscular, alívio de dores e tensões corporais. Segurança: Desenvolvido conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo uso seguro quando operado corretamente. Higienização: Superfícies lisas e de fácil limpeza, compatíveis com rotinas de higienização. Embalagem: Acondicionado em embalagem resistente, protegendo o produto durante transporte e armazenamento. Identificação: Embalagem com identificação clara do produto, fabricante, modelo e instruções de uso. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	3	4	4	4	15	MI	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

66	<p>MASSAGEADOR FACIAL TOUCH É UM APARELHO QUE GARANTE MOVIMENTOS SUAAVES E DELICADOS. Obs.: Finalidade: Aparelho destinado à massagem facial, promovendo relaxamento, estímulo da circulação e cuidado da pele. Funcionamento: Desenvolvido para realizar movimentos suaves e delicados, adequados à sensibilidade da região facial. Tecnologia: Sistema de vibração ou microestimulação, conforme modelo, proporcionando massagem confortável e eficiente. Material: Confeccionado em materiais atóxicos e seguros para contato com a pele, adequados para uso facial. Design: Formato compacto e ergonômico, permitindo manuseio preciso e confortável durante a aplicação. Conforto: Superfície de contato lisa e delicada, evitando agressões ou irritações à pele. Indicação: Indicado para uso estético e terapêutico, auxiliando no relaxamento muscular facial e na melhora da aparência da pele. Operação: Uso simples, com acionamento fácil e controle intuitivo. Higienização: Fácil limpeza e manutenção, conforme orientações do fabricante. Portabilidade: Leve e compacto, facilitando transporte e armazenamento. Embalagem: Acondicionado em embalagem resistente, garantindo proteção durante transporte e armazenamento. Identificação: Embalagem com identificação clara do produto, fabricante e instruções de uso. Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>	2	4	4	4	14	ML	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	R\$ 71,00	R\$ 994,00
<b>Valor total</b>									<b>R\$ 18.384,00</b>	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

GRUPO 10: Dispositivos respiratórios para terapia EPAP (Pressão Expiratória Positiva)											
Item	Código	Descrição	POLI I	POLI II	CER II	CER IV	Quant.	Marca	Unidade De Medida	Valor unitário	Valor Total
60		<p>KIT EPAP PEDIÁTRICO ( PEEP 2.5 À 20.0 CMH2O ). Obs.: Finalidade: Kit destinado à aplicação de EPAP (Pressão Expiratória Positiva) em pacientes pediátricos, auxiliando na higiene brônquica, expansão pulmonar e melhora da ventilação. Faixa de Pressão: PEEP ajustável de 2,5 a 20,0 cmH<sub>2</sub>O, permitindo adequação conforme prescrição e necessidade clínica. Composição: Conjunto composto por válvula EPAP, bocal ou máscara pediátrica, adaptadores e conexões compatíveis com sistemas respiratórios padrão. Material: Confeccionado em materiais atóxicos, de grau médico, adequados para uso respiratório pediátrico. Ajuste: Sistema de regulação de pressão simples e preciso, facilitando o manuseio pelo profissional de saúde. Conforto: Componentes anatômicos, projetados para melhor adaptação ao paciente pediátrico, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Compatibilidade: Compatível com circuitos respiratórios e acessórios padrão utilizados em fisioterapia respiratória. Segurança: Desenvolvido para garantir fluxo expiratório controlado, reduzindo riscos e assegurando eficácia terapêutica. Indicação: Indicado para fisioterapia respiratória pediátrica, prevenção e tratamento de atelectasias, auxílio na mobilização de secreções e melhora da função pulmonar. Higienização: Componentes laváveis ou passíveis de desinfecção conforme orientações do fabricante. Embalagem: Kit embalado individualmente, garantindo proteção durante transporte e armazenamento. Identificação: Embalagem com identificação clara do produto, faixa de pressão, fabricante e instruções de uso. Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>	2	2	2	2	8	VENTCARE	KIT 1.0 UNIDADE	R\$ 239,00	R\$ 1.912,00
61	1551503	<p>KIT EPAP, USO NA TERAPIA DE PRESSÃO POSITIVA EXPIRATÓRIA. Obs.: Finalidade: Kit destinado à aplicação da terapia de Pressão Positiva Expiratória (EPAP), auxiliando na expansão pulmonar, melhora da ventilação e mobilização de secreções. Composição: Conjunto composto por válvula EPAP, bocal ou máscara, adaptadores e conexões compatíveis com sistemas respiratórios padrão. Material: Confeccionado em materiais atóxicos, de grau médico, adequados para uso respiratório. Ajuste de Pressão: Sistema que permita ajuste da resistência expiratória conforme prescrição e necessidade terapêutica. Compatibilidade: Compatível com circuitos e acessórios padrão utilizados em fisioterapia respiratória. Conforto: Componentes anatômicos, proporcionando vedação adequada e conforto ao paciente durante o uso. Segurança: Desenvolvido para garantir fluxo expiratório controlado, assegurando eficácia terapêutica e segurança ao usuário. Indicação: Indicado para fisioterapia respiratória, prevenção e tratamento de atelectasias, auxílio na higiene brônquica e melhora da função pulmonar. Higienização: Componentes laváveis ou passíveis de desinfecção, conforme orientações do fabricante. Embalagem: Kit embalado individualmente, garantindo proteção durante transporte e armazenamento. Identificação: Embalagem com identificação clara do produto, fabricante e instruções de uso. Garantia: Mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.</p>	2	2	2	2	8	VENTCARE	KIT 1.0 UNIDADE	R\$ 239,00	R\$ 1.912,00
Valor total										R\$ 3.824,00	
Valor Global										R\$ 22.208,00	

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**CADASTRO DE RESERVA****Pregão Eletrônico nº 92007/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2026.06.10.22.**

**Objeto:** Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, acessórios e materiais voltados à reabilitação e ao atendimento em saúde, destinados a equipar ambientes clínicos e terapêuticos, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC).

**Contratante:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

**1. Licitantes do Cadastro de Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1	-	-	-	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem	Nome da Licitante	CNPJ	Grupo/Item	Preço Registrado
1	-	-	-	R\$ 0,00

**2. Observações gerais:**

1. Os licitantes acima fazem parte do cadastro de reserva e poderão ser convocados para fornecimento caso o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.
2. A convocação seguirá a ordem de classificação e ajustamento de preço, conforme edital e seus anexos.
3. A aceitação para assinatura da Ata por parte do licitante do cadastro de reserva não implica obrigação de fornecimento imediato, que se dará conforme necessidade da Administração.